



Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Assunto: Procedimento para prorrogação de prazo contratual, com devida **JUSTIFICATIVA** (art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93)

Contrato nº: 01/2021

Contratada: **SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E.P.P. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

CNPJ 56.982.416/0001-07

O Contrato em epígrafe teve como objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.** (segue cópia do contrato originário)

Apresento a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados; e

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses, e visto que o reajuste proposto por parte da contratada é inferior ao índice previsto em contrato (IPCA-IBGE 6.47%).





Nestes termos, considerando que a vigência do contrato se dá até 11 de janeiro de 2023, solicito de Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à sua prorrogação, conforme proposto.

É nossa justificativa.

Charqueada/SP, em 02 de janeiro de 2023

Maria José da Silva
MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara





De: Presidente Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Refer.: Proc. Administrat. nº 08/2023

Reitero a necessidade da prestação de serviços realizados pela empresa **Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte)**

Nestes termos, solicito as seguintes providências:

1) Informar, junto ao responsável pela área contábil, acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para essa despesa, considerando o valor global já com o reajuste contratual previsto.

2) Solicito que se providencie os documentos referentes à regularização fiscal da empresa, que deverão ser providenciados e encaminhados à Procuradoria Jurídica do Legislativo, visando emissão de parecer (art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93)

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme a Portaria que os nomeou, ora vigente (EM ANEXO).

Charqueada/SP, 02 de janeiro de 2023

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações





PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2023 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, Secretário; e MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, membro.

Art. 2º. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4º. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2023


Maria José da Silva
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.





INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E.P.P. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DATA: 12 de janeiro de 2021

PRAZO: até 11 de janeiro de 2022, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.680,00; VALOR MENSAL: R\$ 2.390,00

LICITAÇÃO: Convite nº 01/2020

CONTRATO: nº 01/2021

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Câmara do Município de Charqueada**, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, nº 500, bairro Jardim Marussig, CEP 13.515-302, Telefone (0xx19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Marcos Ribeiro de Arruda, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.997.476-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.903.848-63, adiante designada simplesmente CÂMARA; e

1.2. A empresa **Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte)**, inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Srª. do Carmo, nº 59, sala 01, bairro Jardim Europa, CEP 13.416-400, Piracicaba/SP, telefone (19) 34028210, representada neste ato pelo Sr. Sergio Rinaldi Rolim, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de nº 5.099.707-5 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 365.038.868-53, residente e domiciliado à Rua Campos Salles, nº 1.211, bairro Cidade Jardim, CEP 13.416-310, também Piracicaba/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua**





manutenção, com as especificações constantes no Anexo A do Edital do Convite em referência, que dele faz parte integrante.

2.2. Execução de todos os serviços especificados no item 2.1. desta Cláusula por meio de controle remoto feito pela CONTRATADA, bem como, se necessário, resposta a consultas formuladas via telefone ou e-mail, em tempo razoável e que não comprometa o fornecimento contínuo de quaisquer dos serviços ofertados.

2.3. Até 30 (trinta) dias após a instalação e treinamento dos funcionários da CÂMARA acerca dos sistemas elencados no item 2.1. desta Cláusula, a CONTRATADA apresentará relatório a respeito, sem prejuízo do especificado no item subsequente (2.2.).

Cláusula 3ª - DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CÂMARA pagará à CONTRATADA a importância anual (global) de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais), mensal de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CÂMARA efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a extração da nota fiscal pela CONTRATADA, que deverá ser processada pela contabilidade.

4.1.1. A CÂMARA, através de sua Tesouraria, fará às retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso da CÂMARA atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente '*pro rata dies*', pelo IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA, em vigor na data do efetivo pagamento.





Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade **até 11 de janeiro de 2.022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de natureza continuada, nos moldes do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio por escrito.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CÂMARA em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços oferecidos, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, nos moldes previstos pelos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93, respectivamente.

7.3. As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo ser aplicadas de forma cumulativa, obedecendo-se o disposto nos artigos 87, §§ 2º e 3º, e 88, da Lei nº 8666/93.





7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Câmara, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, incorrendo qualquer das hipóteses numeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste contrato, poderá a CÂMARA adotar as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01-01.031.0001.2001.000-3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021, bem como a(s) correspondente(s) para o(s) exercício(s) futuro(s) em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.880, de 27/05/1994, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da celebração deste contrato.

10.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 10.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, a ser recomposto no valor indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta,





ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou, ainda, da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.4. Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

11.1.5. Lei Federal nº 9.012/95 e Lei Federal nº 9.069/95;

11.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito Público.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o início do serviço sem a competente assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos no referido diploma legal.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, em relação ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo eles vínculo empregatício algum com a CÂMARA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionados pela CÂMARA, ouvidos órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.



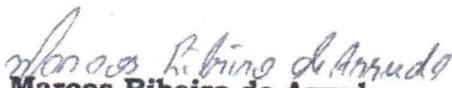
Handwritten signatures and initials



12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

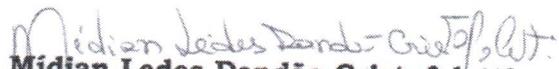
12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente da CÂMARA


Sergio Rinaldi Rolim
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Midian Ledes Dandão Cristofolletti
RG 46.761.505-6 – SSP/SP
CPF 405.201.938-57


Antonio Francisco G. da Fonseca
RG 16.512.163-4 – SSP/SP
CPF 175.646.338-75





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO nº 01/2021 (Convite nº 01/20 – Processo Administrat. nº 27/20)

Assunto: *Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.*

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA / SP

Contratada: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E.P.P.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação deste Termo Aditivo e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Charqueada/SP, em 11 de janeiro de 2021

Marcos Ribeiro de Arruda
Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente da Câmara

Sergio Rinaldi Rolim
Sergio Rinaldi Rolim
Representante da Contratada





De: *Presidência Comissão Licitações*

Para: *Assessoria Contábil*

Refer.: **Proc. Administrativo nº 08/2023**

A empresa formulou documento no qual manifesta sua intenção em continuar prestando os serviços, juntamente apresenta cotação de preços reajustada conforme termos de contrato, optando por um reajuste abaixo do IPCA acumulado do ano, que é de 6,47%, conforme fonte oficial(<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>).

Junto mais duas cotações de preço fornecidas pelas empresas WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP e MART INFORMATICA LTDA EPP.

Considerando os valores apresentados, e tendo em vista pedido expresso da Ilm^o. Sra. Presidente, reitero solicitação desta Assessoria Contábil no sentido de confirmar a disponibilidade orçamentária, tendo em vista a prorrogação até 11 de janeiro de 2024.

Por fim, junta cópia da minuta do 2^o Termo Aditivo.

Nestes termos, é o que tenho a informar e a requerer por ora.

Charqueada/SP, 04 de janeiro de 2023

Raphaél Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





Piracicaba, 02 de janeiro de 2023.

Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria José da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de
CHARQUEADA - SP

Senhor Presidente.

Pelo presente temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência no sentido de manifestar nosso interesse em dar continuidade aos serviços que estamos prestando a essa Câmara, conforme é o constante do contrato 001/2021, de "Serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do Site da Câmara", firmado em 12 de janeiro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses e depois aditado por mais 12 meses, tendo seu termino previsto para 11 de janeiro de 2023.

Caso haja reciprocidade desse Poder na continuidade dos serviços que estão sendo prestados, sugerimos que, nos termos do contido no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, seja firmado "Termo Aditivo" ao contrato supramencionado, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 meses.

Visando a manutenção do equilíbrio financeiro, deve o valor mensal previsto na **cláusula terceira** do referido contrato, ser corrigido com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e correspondente ao período de vigência inicial, conforme **subitem 10.1.1.**

Diante do exposto, esperamos que seja autorizado o aditamento do contrato na forma proposta, com o fito de ser dada continuidade nos serviços ora prestados.

Sendo o que nos cabia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar ao nobre Presidente nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sérgio Rinaldi Rolim - Diretor

fls. 12/12



SINO

Condições Comerciais

ORÇAMENTO				
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1	Serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do Site da Câmara	12 Meses	2.640,00	31.680,00
PREÇO GLOBAL (R\$):				31.680,00
Preço global por extenso: Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais				
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias				

* Já está incluso nesta proposta todos os custos envolvidos, tais como: despesas de viagem, impostos, mão de obra, treinamento, suporte, hospedagem de dados e instalação;

Mart Informática

À CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA/SP

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção do Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.

Prezado Sr.

Conforme solicitado, encaminhamos a seguir nossa proposta commercial visando atender o objeto supracitado.

Preços:

Valor mensal: R\$ 3.300,00

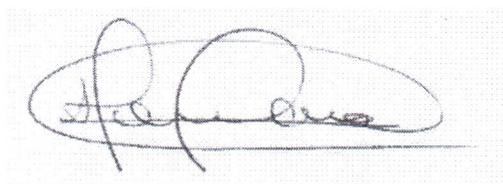
Valor total (12 meses): **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

Nos valores supracitados estão contempladas todas as despesas decorrentes dos deslocamentos d nossos técnicos para implantação e treinamento do sistema e todos os encargos trabalhista, fiscal e tributos municipais, estaduais e federais.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias

São Carlos 02 de janeiro de 2022

Atenciosamente,



Homero Martins
Diretor de TI

74478819/0001-03
MART INFORMÁTICA LTDA EPP

Av São Carlos, 2205 - Sala 308 - Centro
CEP 13.560-900
SÃO CARLOS - SP

fls. *168*

PROPOSTA COMERCIAL

Á

Câmara Municipal de Charqueada

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Total : Cem mil reais - R\$ 36.000,00				

Validade da proposta 60 dias

Marília, 02 de Janeiro 2023


Weblines Software Ltda EPP
CNPJ 07.673.796/0001-92

MINUTA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E.P.P. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, telefone (19) 34861008, representada neste ato per sua Presidente, Vereadora Maria José da Silva RG.57.030.590-1-CPF.033.714.044-80

Endereço: Sítio Maria Antonia S/N, Boa Vista, Charqueada/SP.

CONTRATADA: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte), inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Sr^a. do Carmo, nº 59, sala 01, bairro Jardim Europa, CEP 13.416-400, Piracicaba/SP, telefone (19) 34028210, representada neste ato pelo Sr. Sergio Rinaldi Rolim, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de nº 5.099.707-5 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 365.038.868-53, residente e domiciliado à Rua Campos Salles, nº 1.211, bairro Cidade Jardim, CEP 13.416-310, Piracicaba/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual nº 01/2021 (Convite nº 01/2020, instruído pelo Processo Administrativo nº 27/2020), celebrado entre as partes em 12 DE JANEIRO DE 2021, que teve como objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos**

com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção para a Câmara Municipal de Charqueada/SP.

Cláusula 2ª - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 11 de JANEIRO de 2024.

Cláusula 3ª - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, é de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001.000- 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, constante do orçamento-programa da Câmara para o exercício financeiro de 2023.

Cláusula 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

fls. 19

Charqueada/SP, 04 de janeiro de 2023

MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

SERGIO RINALDI ROLIM
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandao Cristofolletti
RG nº 46.761.505-6 SSP-SP

Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 SSP-SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO Contrato nº 01/2021 (Convite nº 01/2020)

Assunto: prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção para a Câmara Municipal de Charqueada/SP

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA / SP

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação deste Termo Aditivo e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Charqueada/SP, 04 de janeiro de 2023

Maria José da Silva

Sergio Rinadi Rolim

fls. 24

Presidente da CÂMARA

Representante da CONTRATADA



Parecer Jurídico

Referente: *Processo Administrativo nº 08/23*

Assunto: *Minuta de 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2021 - Convite nº 01/2020*

Contratada: *Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte)*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Versa o presente parecer acerca do Processo Administrativo em tela, iniciado via requerimento formulado pelo Presidente desta Câmara Municipal, acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe, firmado com a Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte) até a data de 11 de janeiro de 2024.

O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para *prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.*

Verifica-se que o Contrato prevê o seguinte em sua Cláusula 5ª ('Do prazo contratual), item 5.1.: "***O contrato terá seu prazo de validade até 11 de janeiro de 2.022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de natureza continuada, nos moldes do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio por escrito.***" (*in verbis*, c/grifo nosso)

Já houve um termo aditivo prorrogando a vigência do instrumento contratual e há interesse da atual Presidência da Casa em nova prorrogação (fls. 1/2), bem como da empresa contratada, exarada em pedido expresso também juntado (fls. 13)

Outrossim, existe a possibilidade de aditamento, visto que a contratação adota a Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, já que a Câmara Municipal fez opção por sua utilização, face ao que lhe possibilita o art. 191 da nova



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 902

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de *vacatio legis* de 02 (dois) anos do novo diploma legal.

No caso, a possibilidade de prorrogação do prazo da vigência desta espécie de contato administrativo vem contemplada no art. 57, inc. II, da Lei de Licitações (Lei 8666/93)¹, como salientado na supracitada Cláusula 5ª, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início de sua vigência.

Importante também ressaltar o ensinamento do ilustre HELY LOPES MEIRELLES (*in Direito Administrativo Brasileiro*, 26ª. edição, Malheiros, p. 222), *in verbis*: “O prazo máximo de vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas do Plano Plurianual e desde que haja previsão no ato convocatório...”

No que se refere a regularidade fiscal da contratada, constam Anexo aos autos a *Situação Cadastral emitida pela Receita Federal (CNPJ)*, *Certificado de Apenados (relação de Impedimentos de contrato/licitação, emitida pelo TCE/SP)*, *Certidão negativa de débitos trabalhistas*, *Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, e, por fim, *Certidão de regularidade do FGTS*, atendendo-se, em consequência, ao disposto no art. 55, inc. XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações.

Por outro lado, foram realizadas e adicionadas ao Processo cotações de outras duas empresas, fls. 15 e 16, ambas ultrapassando em muito o valor global do valor firmado no 1º Termo Aditivo.

Ainda, em conversa com a Presidência da Câmara a empresa contratada aceitou em não aplicar integralmente o reajuste previsto no contrato (Cláusula 10ª - Dos reajustes de preços', item 10.1.1.), correção monetária pelo índice IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 meses, que somou 5,79% (até dezembro/2022), ainda que

¹ Art. 57, Lei de Licitações:

“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II. à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 3/12

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

no documento juntado por ela, empresa, inicialmente não fizesse referência a tal abatimento, citando apenas a aplicação do supracitado índice e a Cláusula contratual respectiva.

No caso, ao invés de 5,79%, fora aplicado um reajuste de 5,17928%, com um aumento anual de R\$ 1.560,00 em relação ao previsto no 1º Termo Aditivo (R\$ 30.120,00), resultando no orçamento elencado na planilha juntada pela empresa às fls. 14: R\$ 31.680,00 (considerando os 5,79%, o valor seria de R\$ 31.863,95)

Ainda, há de se ressaltar a justificativa apresentada pelo Exmº. Sr. Presidente para proceder a prorrogação contratual, que atende o disposto no § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57, L.8.666/93: "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**" (c/ grifo nosso)

No caso, são plausíveis todos os aspectos apontados na Justificativa apresentado pela Presidência da Casa para a prorrogação do referido instrumento contratual, além da **evidente economia para as finanças da Câmara Municipal, conforme demonstrado acima.**

Assim, constando na minuta do 2º Termo Aditivo prorrogação por 12 (doze) meses, prazo não superior ao inicialmente pactuado e em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei de Licitações, sendo ela devidamente formalizada em consonância com o Contrato nº 01/2021, assim como constando a existência de dotação orçamentária (atestada pela Assessoria Contábil da contratante) e conveniência das partes, a prorrogação não encontra qualquer óbice.

Por fim, informo que, em se tratando de prorrogação de contrato de procedimento licitatório na modalidade Convite, deve a Comissão de Licitação e Contratos cumprir o disposto no parágrafo único do **art. 61 da Lei nº 8666/93**, efetuando a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

fls. 324

aditamentos na imprensa oficial até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos acima, OPINO pela possibilidade de formalização do 2º Termo Aditivo, visando a prorrogação do instrumento contratual em questão (Contrato nº 01/2021), celebrado entre a Câmara Municipal de Charqueada e a Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P., inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07, considerando-o regular em seu aspecto legal e formal, uma vez atendido fielmente os ditames da Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

É o meu parecer, s.m.j. e '*sub censura.*'

Charqueada/SP, 04 de janeiro de 2023

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



Proc. Administrat. nº 08/2023

1. Visto.
2. Encaminhe-se a Ilm^ª. Sra. Presidente da Câmara para que ela se manifeste, em definitivo, acerca da prorrogação do Contrato nº 01/2021 (Convite 01/2020), cumprindo-se com as formalidades legais exigidas.

Charqueada/SP, 04 de janeiro de 2023

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão Licitações





Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Refer.: Proc. Administrativo 08/2023

Finalidade: Prorrogação de contrato Prorrogação do Contrato com a **Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte)**- nº 01/2021

Diante dos documentos anexados aos Autos e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, AUTORIZO a prorrogação do Contrato de nº 01/2021.

Encaminhe-se à V. S^a, com vistas a averiguar acerca da juntada do 2º Termo Aditivo, ora firmado, do respectivo Extrato do Contrato e de sua publicação.

Reiterando os mais sinceros votos de elevada estima e apreço,

Charqueada/SP, 04 de janeiro de 2023

Maria José da Silva
MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara





2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E.P.P. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, telefone (19) 34861008, representada neste ato per sua Presidente, Vereadora Maria José da Silva RG.57.030.590-1-CPF.033.714.044-80

Endereço: Sítio Maria Antonia S/N, Boa Vista, Charqueada/SP.

CONTRATADA: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte), inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Sr^a. do Carmo, nº 59, sala 01, bairro Jardim Europa, CEP 13.416-400, Piracicaba/SP, telefone (19) 34028210, representada neste ato pelo Sr. Sergio Rinaldi Rolim, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de nº 5.099.707-5 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 365.038.868-53, residente e domiciliado à Rua Campos Salles, nº 1.211, bairro Cidade Jardim, CEP 13.416-310, Piracicaba/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual nº 01/2021 (Convite nº 01/2020, instruído pelo Processo Administrativo nº 27/2020), celebrado entre as partes em 12 DE JANEIRO DE 2021, que teve como objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos**





com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção para a Câmara Municipal de Charqueada/SP.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 11 de JANEIRO de 2024.

Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, é de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

Cláusula 4ª – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001.000- 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, constante do orçamento-programa da Câmara para o exercício financeiro de 2023.

Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.





Charqueada/SP, 06 de janeiro de 2023

Maria José da Silva

MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

SERGIO RINALDI

ROLIM:36503886853

Assinado de forma digital por SERGIO
RINALDI ROLIM:36503886853
Dados: 2023.01.06 15:34:29 -03'00'

SERGIO RINALDI ROLIM

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandao Cristofoletti

Midian Ledes Dandao Cristofoletti

RG nº 46.761.505-6 SSP-SP

Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca

Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca

RG nº 16.512.163-4 SSP-SP





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO Contrato nº 01/2021 (Convite nº 01/2020)

Assunto: prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção para a Câmara Municipal de Charqueada/SP

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA / SP

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação deste Termo Aditivo e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Charqueada/SP, 06 de janeiro de 2023


Maria José da Silva

Presidente da CÂMARA

SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853

Sergio Rinadi Rolim

Representante da CONTRATADA

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853
Dados: 2023.01.06 15:35:42 -03'00'





Charqueada/SP, Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023 - Ano III | Edição 603

fls. 39

NOTIFICAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO/2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 02

Contratada: **Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte)**

CNPJ 56.982.416/0001-07

Objeto: **prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção para a Câmara Municipal de Charqueada/SP**

Data: 12 de janeiro de 2023

Prazo: Vigência até 11 de janeiro de 2024

Contrato: 01/2021

Licitação: Convite 01/2020 (P.A. 27/2020)

Valor previsto: R\$ 31.680,00(trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA** fls. 49Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

19NOTA DE EMPENHO Nº **19**

FICHA: 6

DATA: 06/01/2023

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE

000001/20

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: SINO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

56.982.416/0001-07

CÓDIGO: 3

ENDEREÇO: TV NOSSA SENHORA DO CARMO

59

PIRACICABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Referente a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os sistemas de gestão do processo legislativo

GL - Global

SOMA**31.680,00**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

PODER LEGISLATIVO

01 01 01

Corpo Legislativo

3.3.90.40.99

OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

01.031.0001.2001.0000

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

160.000,00

57.077,65

31.680,00

71.242,35

VALOR A SER PAGO R\$**31.680,00**

trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/01/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

DATA

MARIA JOSE DA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

BANCO

CONTA

CHEQUE

VALOR

NOME:

CNPJ/CPF:

Presidente da CÂMARA

Representante da CONTRATADA



De: Assessoria Contábil

Para: Presidência

Processo Administrativo nº 08/2023

Ref.: Prorrogação Contrato nº 01/2021 – Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte): prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção para a Câmara Municipal de Charqueada/SP.

O presente tem a finalidade de informar que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários para o exercício financeiro de 2023 na ordem de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), a serem cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01-01.031.0001.2001.000- 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2023

Luiz Antonio Teixeira

Contador TSP 072269/0-3





De: Comissão de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica do Legislativo

Refer.: Proc. Administrat. nº 08/2023 – Prorrogação do Contrato com **Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte)**. - nº 01/21

Venho, através da presente, juntar documentos relativos à regularidade fiscal da empresa.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica, com os devidos votos de estima e apreço.

Charqueada, 04 de janeiro de 2023

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

fls. 24

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.982.416/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/1989	
NOME EMPRESARIAL SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINO INFORMATICA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 13.416-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SINOINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (19) 3402-8210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **11:47:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1